



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

ATA DE REUNIÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGISTICA - CENTRAL
CNPJ/MF N.º 04.585.463/0001-13
JUCERJA/NIRE:3330026863-4

ATA DA 240ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

No dia 29 de abril de 2021, às 17:00 horas, de forma virtual, ocorreu a reunião com a participação dos seguintes membros do Conselho Fiscal: **WILLIAM F. P. FIGUEIREDO**, representando a Secretaria de Estado de Fazenda, **RODRIGO** Rabelo de Matos **SILVA**, representando a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, **ANDRÉ L S. de AGUIAR**, representando a Secretaria de Estado de Transportes, **MANOELA** de Oliveira **EPIFÂNIO**, representando o Acionista Minoritário.

Após a posse do cargo de conselheiro pelo representante da Secretaria de Fazenda, passou-se à análise dos seguintes assuntos com as respectivas decisões ou manifestações decorrentes:

1. Resumo e recomendações sobre as conclusões do Grupo de Trabalho – GT criado para a resolução/mitigação dos problemas apontados na Auditoria Independente.

Após vistas ao processo SEI_100006_002086_2020, aberto para o procedimento de Instalação de um Plano de Ação para mitigação e solução de problemas das contas contábeis, o Conselho resumiu e se manifestou sobre os assuntos analisados pelo GT, conforme a seguir:

1.1. - Investimentos-Bens Reversíveis:

Para o entendimento do problema, foram pontuados, preliminarmente, os seguintes fatos:

I. No ato da assinatura do Contrato de Concessão em 01/11/1998, o Anexo C - VII do Contrato, Bens Reversíveis, discriminou o inventário preliminar a ser considerado.

II. Uma Comissão composta por membros do Estado, pela Flumitrens e pela Concessionária foi designada para revisar, detalhar e completar o inventário dos bens reversíveis, passado, desta forma, a vigorar o resultado desta revisão para efeito contratual.

III. Diante do volume e da complexidade do levantamento patrimonial, esta Comissão viu-se impossibilitada, técnica e administrativamente, de realizar a revisão do inventário.

IV. Em 2007, conforme PA E-10/110/2006, o inventário foi realizado em consultoria realizada pelo consórcio PET70, cujo resultado foi ratificado pela Comissão de Sindicância nº 143/2008, sendo considerado como Inventário Definitivo dos Bens Reversíveis. O aceite formal do inventário realizado ocorreu por meio do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, em seu Anexo V, assinado em novembro de 2010, pelo Estado, Central, Flumitrens, AGETRANSP e Concessionária.

V. As informações daquele inventário (PET70), não foram lançadas na contabilidade.

VI. Não ocorreu nenhuma atualização das informações do PET 70 até os dias de hoje.

VII. Não foram registrados no SISPRO os bens e serviços adquiridos através do Programa Estadual de Transportes – PET.

VIII. A Central deve, ainda, receber prestação de contas para cada contrato do Programa PET, incluindo TUE's adquiridos.

IX. No SISPRO, os bens Reversíveis continuaram a ser depreciados, enquanto que, na Contabilidade, esses bens foram transferidos para conta de Investimentos e não mais foram depreciados.

Sendo estes os principais fatos, e também com base nas opiniões Auditoria Independente sobre a Conta Investimentos, o GT indica a necessidade de um novo Inventário de todos os bens registrados na Conta Investimentos que se encontram sob guarda da Concessionária.

Sobre este assunto são as seguintes as recomendações do Conselho Fiscal:

Antes que, possivelmente, seja contratada uma consultoria especializada para apoiar a Central na regularização dos registros de inventários e controle de patrimônio, recomendamos que o GT providencie a verificação dos seguintes pontos:

I. Se há uma falha clara nos processos internos que provoquem a disfunção do setor de patrimônio e sua integração com o setor contábil.

II. Se o sistema de dados e processamento das informações de bens e depreciações utilizado pelo setor de patrimônio da Central provoca restrições ao bom desempenho dos trabalhos, por falta de atualização ou de funcionalidade.

III. Se o processamento de informações pelo setor contábil e de patrimônio estão adotando as melhores práticas no sentido da integração ou sofrem restrições por falta de sistemas modernos e atualizados, com funcionalidades que permitam tal sinergia entre os setores.

IV. Se a Central está adotando práticas similares a outros órgãos da Administração, o que deve ser verificado, inclusive, obtendo orientação de órgãos de controle – Contadoria Geral do Estado.

V. Se há deficiência estrutural na Central, no que se refere ao setor de patrimônio, como equipe insuficiente ou não adequada, falta de recursos instrumentais, entre outros, para execução dos trabalhos.

1.2- Ativo Imobilizado:

Para o entendimento do problema, foram pontuados, preliminarmente, os seguintes fatos:

I. Desde a criação da Central, o setor contábil jamais recebeu qualquer Termo de Baixa de Bens, mas era baixado no Sistema Patrimonial – SISPRO.

II. Os Bens que foram adquiridos pela Central foram registrados primeiro na Contabilidade, nem sempre encaminhada a informação para inclusão no SISPRO.

III. Os Bens cedidos por outras empresas nem sempre são registrados no Patrimônio e nunca foram registrados na Contabilidade.

IV. O cálculo da Depreciação na Contabilidade é feito em planilha EXCEL com a aplicação dos índices indicados pela Receita Federal sobre o grupo de Bens do Imobilizado, quando o correto seria aplicar os índices bem a bem. O método diferenciado entre o usado na Contabilidade e no SISPRO reflete no valor residual dos bens.

Neste caso, o GT também indica a necessidade de um novo inventário como solução para a questão da Depreciação-Ativo Imobilizado e Teste de *Impairment*-Redução ao Valor Recuperável do Ativo. Também faz parte das recomendações do GT a composição de uma nova base de dados para um novo Sistema Patrimonial, a ser adquirido, onde seja possível atualizar os fatos ocorridos, conforme as transferências internas dos bens, aquisições, baixas, cálculo da Depreciação, Teste de *Impairment* e outras necessidades gerando relatórios analíticos para Contabilidade, visando manter um controle patrimonial adequado, onde o resultado seria o valor Contábil ter correspondência com o Patrimonial.

Sobre este assunto são as seguintes as recomendações do Conselho Fiscal:

Há indícios de falha nos processos internos ocasionando falta de fluxo de informações. Reitera-se a verificação anteriormente indicada no item 1.1, dando a devida prioridade à correção dos procedimentos.

No que tange a questão ao controle de patrimônio e integração com o setor de contabilidade, solicita verificar o histórico de controle patrimonial exercido pela Supervia, desde da assunção do resultado do PET 70 como inventário inicial, com vistas a cotejar os dados com o patrimônio da Central e as informações do setor de contabilidade. Este Conselho entende que a Concessionária, por força de contrato, deve ter o rigoroso controle dos bens de investimento e outros ativos, o que poderia ser um ponto de partida para uma atualização das informações contábeis.

1.3- Redução do Capital Social:

Para o entendimento do problema, foram pontuados, preliminarmente, os seguintes fatos:

I. Conforme descrito na Nota Explicativa n. IV (5), em 31 de dezembro de 2019, o Capital Social da Companhia está registrado pelo montante RS 1.096.356.964,24.

II. Entretanto, por deliberação dos acionistas da Companhia presentes em AGO, em 28 de dezembro de 2018, foi aprovada a redução do capital social no valor de RS 100.105.026,01.

III. O registro contábil da referida redução de capital, e a consequente baixa contábil dos bens remanescentes da cisão da Flumitrens, não foi registrada até 31 de dezembro em 2019 tendo em vista os questionamentos feitos pela Contadoria Geral do Estado.

IV. O assunto está sendo retomado para a sua efetivação em 2021 e foi solicitado o contato com a SEFAZ por comunicado, uma vez que a orientação da SUNOT é pelo lançamento Tipo Patrimonial: Investimentos e Participações Item Patrimonial: 6062 - Redução de Capital Social Operação Patrimonial: 7876 - Redução de Capital Social Subscrito.

V. A operação indicada faz a redução de capital jogando contra a conta de resultado, contudo a redução devesse a diminuição do ativo permanente da Companhia, e nesta operação eu não realizo a baixa do ativo patrimonial. A Central aguarda novas recomendações.

Sobre este assunto são as seguintes as recomendações do Conselho Fiscal:

A figuração do ativos permanentes como bens recuperáveis de longo prazo, ou ativo não circulante, pode estar atrelada a força de lei, o que sugerimos verificar. É prioritário, apesar do resultado danoso ao balanço patrimonial, objetivar o lançamento correto das contas, dentro das normas e melhores práticas administrativas e de mercado.

1.4- Não Contabilização das Contingências e Depósitos Recursais.

I. No Balanço Patrimonial do exercício de 2020, foi atualizada a Conta Provisão para Contingências, sendo para Trabalhista R\$ 322.131.821,15 e para Cível R\$ 76.476.069,42.

II. Já houve avanços nos controles das Provisões Trabalhistas e Cíveis, fato que já pode ser observado nas Demonstrações Contábeis do Exercício de 2020.

III. Houve a inserção do “campo” de riscos, com as provisões para Indenizações Trabalhistas e Cíveis, o quê auxiliará na análise dos possíveis passivos e ativos contingenciais.

IV. Os Valores Restituíveis à Longo Prazo, até que ocorra a sentença definitiva da ação, podem ser utilizados para pagamento da ação ou ser resgatado através de alvarás judiciais. O valor dos depósitos se mantém em R\$ 11.323.185,71, estando inalterado desde 2015. A área financeira nunca foi informada, por parte da ASJUR, se os depósitos foram resgatados ou se foram pagos como sentença.

V. A ASJUR ficou de levantar a situação dos Depósitos.

Sobre este assunto são as seguintes as recomendações do Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal entende que, caso haja vícios nos processos internos ou falta de estruturação do controle das informações, os levantamentos resolverão a questão pontualmente ou parcialmente.

Recomenda-se realizar verificações de melhorias nos processos internos envolvendo, inclusive os executados pela Assessoria Jurídica e seus métodos de controle.

O Conselho também indica que seja verificado pelo GT e pela Assessoria Jurídica da Central, junto à Caixa Econômica Federal, a possibilidade de ser realizado levantamento das informações referentes aos valores depositados e restituídos.

1.5- Prestação de Contas dos Bens Móveis da CENTRAL

I. A Auditoria Independente apontou que ainda não foram elaboradas as Prestações referentes aos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

O GT sugere ao setor responsável pela gestão dos Bens Patrimoniais da Central, para que dê continuidade à rotina de trabalho na elaboração das Prestações de Contas de 2015 a 2019.

Sobre este assunto são as seguintes as recomendações do Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal entende que, da mesma forma que nos itens anteriores, caso haja vícios nos processos internos ou falta de estruturação do controle das informações, há poucas chances de êxito na continuidade da Prestação de Contas dos Bens Móveis. Recomenda-se, portanto, identificar junto ao setor se há restrições de qualquer natureza para a realização do trabalho.

2. Manifestação complementar à ATA 239 sobre o Balanço Patrimonial referente ao Exercício de 2020.

Evidencia-se que os problemas encontrados nos Balanços Patrimoniais dos exercícios anteriores continuarão persistindo no exercício de 2020, o que deve ser constatado pela Auditoria Independente.

Parte expressiva dos problemas encontrados estão encaminhados para serem solucionados, diante do esforço do GT e ações que daí decorrerão, mas, que dependem de total apoio do DIPRE e do acompanhamento cooperativo dos Colegiados, em função, inclusive, das diretrizes estatutárias.

Restam, ainda, ajustes que só poderão ter efeito após entendimentos com a Setrans sobre a Prestação de Contas dos Bens Adquiridos no âmbito do PET e a realização da reunião com a Sefaz sobre a baixa patrimonial, o que **solicitamos informações** sobre atualização destes assuntos.

Encerradas as discussões sobre os temas apresentados e como nada mais foi dito, eu, André Aguiar, Presidente do Conselho, dei por encerrada a reunião.

André Luiz Siqueira de Aguiar
Conselheiro-Presidente

Rodrigo Rabelo de Matos Silva
Conselheiro

Manoela de Oliveira Epifânio
Conselheira

William Fonseca Pamplona de Figueiredo
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Manoela de Oliveira Epifânio, Assessora**, em 14/05/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rabelo de Matos Silva, Assessor**, em 14/05/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº](#)



[46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Siqueira de Aguiar, Presidente do Conselho Fiscal**, em 14/05/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **William Fonseca Pamplona de Figueiredo, Assessor Especial**, em 17/05/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **16923691** e o código CRC **54DCF7AF**.